MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº1086/2026.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS , DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e art. 221 da Lei Orgânica do Município, com ultima redação dada pela emenda n. 66/2025, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027 orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - ações de educação básica e saúde pública;
II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
III - melhoria da infraestrutura urbana;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - assistência à criança e ao adolescente;
VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos

na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento urbano;
II - o desenvolvimento administrativo;
III - o desenvolvimento social;
IV - o desenvolvimento educacional;
V - o desenvolvimento cultural.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;
- Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) Programas, Metas e Ações;
b) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
c) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
d) Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências.

Parágrafo Único: para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio de cada projeto à Câmara de Vereadores, no prazo fixado no *"caput"*, ficando garantida a participação popular.

Art. 5º - A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º Quadrimestre do exercício de 2026, a ser prevista na proposta orçamentária.

§ 1º - O valor fixado de "reserva de contingências" terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 2º quadrimestre do exercício de 2027, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027

Art. 6º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, portarias

interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.

§ 1º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, sub-função, categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação e fonte de recursos, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º - O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme portaria nº 163 (atualizada) e portaria nº *448*/2002, ou desmembramento por fonte de recursos, conforme novas regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP.

Art. 7º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2027, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

Art. 8º - A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta Orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Art. 9º - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

Art. 10º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.

§ 3º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 4º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras, Leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I) transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;
II) transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
III) eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
IV) saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 - Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO IV
DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 15 – Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, empenhada e liquidada ultrapasse a 99,50% (noventa e nove e meio por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 16 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 31 de agosto de 2026, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 31 de julho de 2026, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente liquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - O Departamento responsável pelas finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 18 - Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2026 serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 19 - A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos doze (12) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º - Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços.

§ 2º - Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

CAPÍTULO V
DAS SUBVENÇÕES A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 - É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas para as organizações da sociedade civil (OSCs), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Para realização de transferencia de Subvenção a Organizações da Sociedade Civil, deverão ser observados, os dispostos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,
III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 – No exercício financeiro de 2027 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público e lotação de cargos.

Parágrafo único. A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO

Art. 24 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 25 - Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 26 - Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único - Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 – O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 2026, Projeto de Lei do Orçamento anual a Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2026, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo único – No caso de não ocorrer a apreciação do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, no prazo definido no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo executar 1/12 (um doze avos) mensalmente, as despesas previstas de custeio e resgates da dívida.

Art. 30 – Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de todas as secretarias e departamentos, deverá difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentaveis, de acordo com a agenda 2.030 da ONU – Organização das Naçoes Unidas.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, em 04 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **orçamento-programa** do exercício de 2026 - **Lei Municipal nº 1.058/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.072.79277 - PAULO FIORILO	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.014.81277 - BETH SAHÃO	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.073.81486 - PROFESSORA BEBEL	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	150.000,00
10.301.0048.2.065		Emenda LOA nº 44150001 - EMENDA MARANGONI	
(XXX) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	50.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	400.000,00

Art. 3°. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

b) ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro abaixo:

	(-)	REDUÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.065		Emenda LOA nº 44150001 - EMENDA MARANGONI	
(313) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	50.000,00
		TOTAL DAS REDUÇÕES	50.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de execesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no orçamento do exercício vindouro, os saldos de dotações orçamentárias abertos por esta lei e não utilizados até o final do exercício de 2026, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 04 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº1086/2026.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS , DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e art. 221 da Lei Orgânica do Município, com ultima redação dada pela emenda n. 66/2025, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027 orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - ações de educação básica e saúde pública;

II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

III - melhoria da infraestrutura urbana;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - assistência à criança e ao adolescente;

VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento urbano;

II - o desenvolvimento administrativo;

III - o desenvolvimento social;

IV - o desenvolvimento educacional;

V - o desenvolvimento cultural.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;

- Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) Programas, Metas e Ações;

b) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

c) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

d) Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências.

Parágrafo Único: para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio de cada projeto à Câmara de Vereadores, no prazo fixado no *"caput"*, ficando garantida a participação popular.

Art. 5º - A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º Quadrimestre do exercício de 2026, a ser prevista na proposta orçamentária.

§ 1º - O valor fixado de "reserva de contingências" terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 2º quadrimestre do exercício de 2027, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

Capítulo Iii

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027

Art. 6º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.

§ 1º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, sub-função, categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação e fonte de recursos, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º - O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme portaria nº 163 (atualizada) e portaria nº *448*/2002, ou desmembramento por fonte de recursos, conforme novas regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP.

Art. 7º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2027, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

Art. 8º - A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta Orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Art. 9º - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

Art. 10º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo

permitida a inversão.

§ 3º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 4º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras, Leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I) transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II) transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III) eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV) saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 - Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

Capítulo IV

DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 15 – Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, empenhada e liquidada ultrapasse a 99,50% (noventa e nove e meio por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 16 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 31 de agosto de 2026, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 31 de julho de 2026, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente liquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - O Departamento responsável pelas finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 18 - Os valores da receita e da despesa orçados a

preços de 2026 serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 19 - A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos doze (12) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º - Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços.

§ 2º - Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

Capítulo v

DAS SUBVENÇÕES A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 - É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas para as organizações da sociedade civil (OSCs), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Para realização de transferencia de Subvenção a Organizações da Sociedade Civil, deverão ser observados, os dispostos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015.

Capítulo vI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 – No exercício financeiro de 2027 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público e lotação de cargos.

Parágrafo único. A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Capítulo vii

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO

Art. 24 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 25 - Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 26 - Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único - Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo viii

DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 – O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de

anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Capítulo ix

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 2026, Projeto de Lei do Orçamento anual a Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2026, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo único – No caso de não ocorrer a apreciação do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, no prazo definido no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo executar 1/12 (um doze avos) mensalmente, as despesas previstas de custeio e resgates da dívida.

Art. 30 – Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de todas as secretarias e departamentos, deverá difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentaveis, de acordo com a agenda 2.030 da ONU – Organização das Naçoes Unidas.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, em 04 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO N.033/2026

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, através da sua Prefeitura, em conformidade com Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.**

Empresa vencedora: **ISAMED CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ sob nº 19.458.701/0001-05**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **035/2026**

Contratado: **ISAMED CLINICA MÉDICA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO AO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP**

Vigência:**12(doze) meses.**

Valor: **R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).**

Prefeito Municipal, Valdeci José Fernandes, Ribeirão dos Índios, 09 de setembro de 2026.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01.552.221/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00
Frustração de Arrecadação	50.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS ORÇAMEN	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS ORÇAMEN	50.000,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01.552.221/0001-35

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	35.491.100,00	36.837.700,00	38.247.200,00	39.716.700,00
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.400,00	1.414.000,00	1.457.000,00	1.501.000,00
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.286.400,00	1.326.000,00	1.366.000,00	1.407.000,00
1112.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	650.400,00	671.000,00	691.000,00	713.000,00
1112.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	213.400,00	221.000,00	228.000,00	236.000,00
1112.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – P	185.400,00	192.000,00	198.000,00	205.000,00
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1112.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	437.000,00	450.000,00	463.000,00	477.000,00
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	437.000,00	450.000,00	463.000,00	477.000,00
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	430.000,00	443.000,00	457.000,00	470.000,00
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE	430.000,00	443.000,00	457.000,00	470.000,00
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO	330.000,00	341.000,00	353.000,00	364.000,00
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	330.000,00	341.000,00	353.000,00	364.000,00
1113.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	150.000,00	154.000,00	158.000,00	162.000,00
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	150.000,00	154.000,00	158.000,00	162.000,00
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	150.000,00	154.000,00	158.000,00	162.000,00
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCI	150.000,00	154.000,00	158.000,00	162.000,00
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00
1119.99.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00
1119.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS – MULTAS E JUROS	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	85.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – DÍVIDA ATIVA –	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.000,00	56.000,00	58.000,00	60.000,00
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	54.000,00	56.000,00	58.000,00	60.000,00
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	43.000,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – DÍVIDA ATIVA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – DÍVIDA ATIVA – M	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1122.01.0.8.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – DÍVIDA ATIVA – J	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.110.100,00	1.162.100,00	1.220.100,00	1.282.600,00
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.110.100,00	1.162.100,00	1.220.100,00	1.282.600,00
1215.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.110.100,00	1.162.100,00	1.220.100,00	1.282.600,00
1215.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.110.000,00	1.162.000,00	1.220.000,00	1.282.500,00
1215.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.110.000,00	1.162.000,00	1.220.000,00	1.282.500,00
1215.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – PRINCIPAL	1.065.000,00	1.115.000,00	1.170.000,00	1.230.000,00
1215.01.1.1.00.04	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR LEGISLATIVO	45.000,00	47.000,00	50.000,00	52.500,00
1215.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	100,00	100,00	100,00	100,00
1215.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
1215.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.02.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – MULTAS E JURO	100,00	100,00	100,00	100,00
1215.51.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.51.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.51.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.51.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL INATIVO – PARCELAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.51.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL INATIVO – PARCELAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	158.100,00	163.100,00	169.100,00	175.100,00
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	158.100,00	163.100,00	169.100,00	175.100,00
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	158.100,00	163.100,00	169.100,00	175.100,00
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	158.000,00	163.000,00	169.000,00	175.000,00
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	158.000,00	163.000,00	169.000,00	175.000,00
1321.01.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1321.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	100,00	100,00	100,00	100,00
1600.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.209.000,00	32.377.000,00	33.592.000,00	34.861.000,00
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.154.000,00	23.013.000,00	23.911.500,00	24.851.000,00
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	20.626.000,00	21.441.000,00	22.284.500,00	23.167.000,00
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM	20.560.000,00	21.372.000,00	22.212.500,00	23.092.000,00
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	18.850.000,00	19.602.000,00	20.380.500,00	21.196.000,00
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	18.850.000,00	19.602.000,00	20.380.500,00	21.196.000,00
1711.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	1.710.000,00	1.770.000,00	1.832.000,00	1.896.000,00
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	1.710.000,00	1.770.000,00	1.832.000,00	1.896.000,00
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	66.000,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	66.000,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00
1712.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	382.000,00	396.000,00	410.000,00	424.000,00
1712.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	382.000,00	396.000,00	410.000,00	424.000,00
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	382.000,00	396.000,00	410.000,00	424.000,00
1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	382.000,00	396.000,00	410.000,00	424.000,00
1712.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	780.000,00	798.500,00	826.000,00	856.000,00
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	780.000,00	798.500,00	826.000,00	856.000,00
1713.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	780.000,00	798.500,00	826.000,00	856.000,00
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	780.000,00	798.500,00	826.000,00	856.000,00
1713.50.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1714.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	233.000,00	240.000,00	248.000,00	256.000,00
1714.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.000,00	180.000,00	186.000,00	192.000,00
1714.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	174.000,00	180.000,00	186.000,00	192.000,00
1714.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	54.000,00	55.000,00	57.000,00	59.000,00
1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	54.000,00	55.000,00	57.000,00	59.000,00
1714.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1714.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1714.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0,00	0,00	0,00	0,00
1715.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.000,00
1715.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.000,00
1715.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.000,00
1716.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	104.000,00	107.000,00	111.000,00	115.000,00
1716.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	104.000,00	107.000,00	111.000,00	115.000,00
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	104.000,00	107.000,00	111.000,00	115.000,00
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1719.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1719.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	7.521.000,00	7.780.000,00	8.045.500,00	8.322.000,00
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.945.000,00	7.189.500,00	7.439.500,00	7.699.000,00
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.265.000,00	6.485.000,00	6.710.000,00	6.945.000,00
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	6.265.000,00	6.485.000,00	6.710.000,00	6.945.000,00
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	381.000,00	395.000,00	409.000,00	423.000,00
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	381.000,00	395.000,00	409.000,00	423.000,00
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	290.000,00	300.000,00	310.500,00	321.000,00
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	290.000,00	300.000,00	310.500,00	321.000,00
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.000,00
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.000,00
1722.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	15.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00
1722.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	15.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00
1722.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	15.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00
1723.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	50.000,00	51.000,00	53.000,00	55.000,00

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1723.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	50.000,00	51.000,00	53.000,00	55.000,00
1723.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	50.000,00	51.000,00	53.000,00	55.000,00
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	511.000,00	524.000,00	537.000,00	551.000,00
1724.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	331.000,00	343.000,00	355.000,00	368.000,00
1724.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	331.000,00	343.000,00	355.000,00	368.000,00
1724.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	180.000,00	181.000,00	182.000,00	183.000,00
1724.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	180.000,00	181.000,00	182.000,00	183.000,00
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL –	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.534.000,00	1.584.000,00	1.635.000,00	1.688.000,00
1751.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.534.000,00	1.584.000,00	1.635.000,00	1.688.000,00
1751.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.534.000,00	1.584.000,00	1.635.000,00	1.688.000,00
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.534.000,00	1.584.000,00	1.635.000,00	1.688.000,00
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.642.500,00	1.721.500,00	1.809.000,00	1.897.000,00
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – PRIN	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.06.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.06.3.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.06.3.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES –	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.06.4.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.06.4.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.641.500,00	1.720.500,00	1.808.000,00	1.896.000,00
1999.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.641.500,00	1.720.500,00	1.808.000,00	1.896.000,00
1999.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	780.500,00	817.500,00	860.000,00	902.000,00

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1999.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.01.0.1.00.01	APORTE PREFEITURA	750.000,00	785.000,00	825.000,00	865.000,00
1999.01.0.1.00.02	APORTE CAMARA	30.500,00	32.500,00	35.000,00	37.000,00
1999.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA – P	820.000,00	861.000,00	905.000,00	950.000,00
1999.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	41.000,00	42.000,00	43.000,00	44.000,00
1999.99.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –	41.000,00	42.000,00	43.000,00	44.000,00
1999.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –	41.000,00	42.000,00	43.000,00	44.000,00
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2100.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.01.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.01.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00
7000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	1.889.300,00	2.009.300,00	2.114.800,00	2.365.300,00
7200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS	1.889.300,00	2.009.300,00	2.114.800,00	2.365.300,00
7210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA OFSS	1.889.300,00	2.009.300,00	2.114.800,00	2.365.300,00
7215.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.889.300,00	2.009.300,00	2.114.800,00	2.365.300,00
7215.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL – INTRA OFSS	1.676.500,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.977.000,00
7215.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – INTRA OFSS	1.676.500,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.977.000,00
7215.02.1.1.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	1.610.000,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.900.000,00
7215.02.1.1.00.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – LEGISLATIVO	66.500,00	70.000,00	73.500,00	77.000,00
7215.03.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS – PRINCIPAL –	212.800,00	239.300,00	256.300,00	388.300,00
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-5.170.400,00	-5.315.000,00	-5.500.000,00	-5.693.000,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.170.400,00	-5.315.000,00	-5.500.000,00	-5.693.000,00
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.170.400,00	-5.315.000,00	-5.500.000,00	-5.693.000,00

RECEITA	2026	2027	2028	2029
TOTAL	32.210.000,00	33.532.000,00	34.862.000,00	36.389.000,00

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.

- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.

- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 202

- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.

- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.

- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00

- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00

- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00

- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00

- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.

- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.

- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 GESTAO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR CONDIÇÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Justificativa: MANTER CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: MELHORAR CONDIÇÕES E ACESSIBILIDADE

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 6.050,00

Indicador: **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: 173 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0002 ATIVIDADES LEGISLATIVA

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Justificativa: MELHOR GESTÃO E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Público Alvo: MUNICIPES

Estratégia: MELHORIA ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 476.740,00

Indicador: **MANUTENÇÃO LEGISLATIVA**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por

PROGRAMA: 0004 MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA

Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Justificativa: MELHOR DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Público Alvo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

Estratégia: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 848.210,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DA CAMARA**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por

PROGRAMA: 0005 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Objetivo: Gerenciamento Das Ações Ligadas Diretamente Ao Prefeito Municipal
Justificativa: MELHOR ATENDIMENTO
Público Alvo: POPULAÇÃO
Estratégia: GERIR DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E MELHOR ATENDIMENTO A MUNICIPES
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 597.000,00

Indicador: **DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**
Sigla: DEPARTAMENTOS
Descr.Uni.Medida: DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
9	11	9	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por

PROGRAMA: 0006 CONSELHO TUTELAR

Objetivo: Assistencia Aos Menores
Justificativa: PROMOVER E ACOLHER
Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Estratégia: ACOLHER E ORIENTAR
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 163.000,00

Indicador: **CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
500	600	530	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 239 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares

PROGRAMA: 0012 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS

Objetivo: Organização Do Departamento

Justificativa: Organização Do Departamento

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
3.353.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0013 GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO

Objetivo: CONTROLE DE MATERIAIS

Justificativa: ARMAZENAR E ORGANIZAR MATERIAIS PARA MELHOR APROVEITAMENTO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: ARMAZENAR E ORGANIZAR MATERIAIS PARA MELHOR APROVEITAMENTO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
292.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0018 MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA

Objetivo: MANTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES

Justificativa: MANTER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: MANTER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 398.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 193 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

PROGRAMA: 0019 SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Objetivo: ATENDIMENTO DE QUALIDADE

Justificativa: MANTER E CONSERVAR CEMITERIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: MANTER E CONSERVAR CEMITERIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 31.000,00

Indicador: **PESSOAS**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	25	22	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0030 ADM E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHOR GESTÃO ESCOLAR

Justificativa: MELHORIA NO ATENDIMENTO

Público Alvo: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Estratégia: MELHOR GESTÃO ESCOLAR

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 29.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

PROGRAMA: 0032 PREV SOC SERV ATIVOS E PENSIONISTAS

Objetivo: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PREVIDENCIA SOCIAL

Justificativa: MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Público Alvo: APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Estratégia: GARANTIR MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 995.000,00

Indicador: **EQUIPAMENTOS E PERMANENTES**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	2	

Indicador: **CONSELHEIROS**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	3	3	

Indicador: **MANUTENÇÃO DO IMPRI**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	12	12	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0033 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: CONTROLE ALIMENTAR

Justificativa: CONTROLE ALIMENTAR

Público Alvo: ALUNOS DA REDE ESCOLAR

Estratégia: ALIMENTAÇÃO BALANCEADA

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 182.000,00

Indicador: **REFEIÇÕES SERVIDAS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
112000	120000	115000	

ODS

Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: 108 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

PROGRAMA: 0034 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Garantia No Ensino Básico
Justificativa: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO
Público Alvo: ALUNOS
Estratégia: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 3.658.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **ALUNOS ATENDIDOS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
78	100	85	

Indicador: **EQUIPAMENTOS E PERMANENTES**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	8	2	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: GARANTIA DA CHEGADA DO ALUNO NA ESCOLA
Justificativa: ATENDIMENTO ALUNOS ZONA RURAL
Público Alvo: ALUNOS ZONA RURAL
Estratégia: ALUNOS ZONA RURAL
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027**

558.000,00

Indicador: **ALUNOS ATENDIDOS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	25	22	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

PROGRAMA: 0040 ENSINO PRÉ ESCOLAR

Objetivo: Iniciação Educacional
Justificativa: DAR INICIO À ALFABETIZAÇÃO
Público Alvo: ALUNOS
Estratégia: DAR INICIO À ALFABETIZAÇÃO
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 248.000,00

Indicador: **ALUNOS ATENDIDOS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
36	50	40	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

PROGRAMA: 0042 CRECHE

Objetivo: APOIO AS FAMILIAS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO
Justificativa: APOIO AS FAMILIAS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO
Público Alvo: ALUNOS
Estratégia: ACOLHER ALUNOS
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 353.000,00

Indicador: **ALUNOS ATENDIDOS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
53	70	58	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

PROGRAMA: 0048 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA

Objetivo: MELHOR ATENDIMENTO AOS ENFERMOS

Justificativa: AGILIDADE NO ATENDIMENTO

Público Alvo: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Estratégia: ATENDIMENTO COM AGILIDADE

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
4.873.000,00

Indicador: PESSOAS

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2187	2300	2250	

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	8	4	

Indicador: FUNCIONARIOS

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	60	52	

Indicador: Agente ACS e ACE

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6	6	6	

Indicador: Exame Hemoglobina Glicada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Incentivo a Atividade Fisica IAF

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

Indicador: **Prótese Dentária**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0049 SAÚDE DA FAMILIA

Objetivo: ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
Justificativa: ACOMPANHAMENTO FAMILIAS
Público Alvo: POPULAÇÃO
Estratégia: ATENDIMENTO A FAMILIA
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.252.000,00

Indicador: **FAMILIAS ATENDIDAS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
800	900	820	

Indicador: **FUNCIONARIOS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	55	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0050 LOCOMOÇÃO DE PACIENTES

Objetivo: TRANSFERENCIA DE MUNICIPES EM TRATAMENTO
Justificativa: AGILIDADE NO ATENDIMENTO
Público Alvo: PACIENTES
Estratégia: MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 841.000,00

Indicador: TRANSPORTE DE PACIENTES
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0052 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAÚDE

Objetivo: Convenio Para Oferecimento Dos Serviços
Justificativa: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA
Público Alvo: POPULAÇÃO NECESSITADA
Estratégia: ASSEGURAR ACOMPANHAMENTO
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 599.000,00

Indicador: PESSOAS
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
7	12	8	

Indicador: SUBVENÇÃO
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	4	4	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

PROGRAMA: 0054 VIGILANCIA SANITÁRIA

Objetivo: Acompanhamento Das Ações Em Vigilancia Da Saúde
Justificativa: A vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis
Público Alvo: POPULAÇÃO
Estratégia: A vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 62.000,00

Indicador: PESSOAS
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2187	2300	2200	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

PROGRAMA: 0059 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Melhor Acompanhamento Das Ações Que Envolvam Crianças E Adolescente.
Justificativa: Melhor Acompanhamento Das Ações Que Envolvam Crianças E Adolescente.
Público Alvo: PROJETOS E PROGRAMAS DIREITO DO ADOLESCENTE
Estratégia: MELHOR ATENDER
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 40.000,00

Indicador: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
120	120	120	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	5	3	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0063 MANUT. DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo: Garantia De Desenvolvimento Dos Projetos
Justificativa: REDUÇÃO VULNERABILIDADE

Público Alvo: MUNICIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Estratégia: REDUÇÃO VULNERABILIDADE
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.315.000,00

Indicador: **PESSOAS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
300	250	280	

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **EQUIPAMENTOS E PERMANENTES**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 103 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 0066 CRASS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL

Objetivo: Melhor Atendimento Aos Usuarios
Justificativa: MELHOR ATENDER
Público Alvo: POPULAÇÃO
Estratégia: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 243.000,00

Indicador: **PESSOAS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
340	360	345	

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 103 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 0069 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

Objetivo: Melhor Atendimento Aos Agricultores

Justificativa: APOIO AOS AGRICULTORES
Público Alvo: AGRICULTORES
Estratégia: APOIO AOS AGRICULTORES
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 488.000,00

Indicador: **AGRICULTORES**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	150	120	

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **EQUIPAMENTOS E PERMANENTES**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

ODS

Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: 110 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e

PROGRAMA: 0071 PATRULHA AGRICOLA

Objetivo: ATENDIMENTO A AGRICULTORES
Justificativa: OFERECER MELHOR ATENDIMENTO A PEQUENOS AGRICULTORES
Público Alvo: PEQUENOS AGRICULTORES
Estratégia: OFERECER MELHOR ATENDIMENTO A PEQUENOS AGRICULTORES
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 75.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **FUNCIONARIOS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	7	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 121 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas

PROGRAMA: 0073 ADM E CONTROLE INTERNO

Objetivo: Acompanhamento E Controle Do Departamento

Justificativa: ADMINISTRAR E CONTROLAR

Público Alvo: SERVIDORES

Estratégia: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE INTERNO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 3.590.000,00

Indicador: **FUNCIONARIOS**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	120	105	

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **EQUIPAMENTOS E PERMANENTES**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	7	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por

PROGRAMA: 0074 CONTRIBUIÇÃO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PASEP

Objetivo: Alocação De Recursos Para Proteção Ao Servidor Publico

Justificativa: DAR CUMPRIMENTO À FORMAÇÃO DO PASEP

Público Alvo: GESTÃO MUNICIPAL

Estratégia: MELHORAR GESTÃO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 439.000,00

Indicador: **APURAÇÃO PASEP**
Sigla: MESES
Descr.Uni.Medida: MESES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	12	12	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0078 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Prudencia Em Caso De Emergencia
Justificativa: Prudencia Em Caso De Emergencia
Público Alvo: ORGAO MUNICIPAL
Estratégia: Prudencia Em Caso De Emergencia
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 155.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0079 MANUT. DO IMPRI

Objetivo: SEGURIDADE SOCIAL
Justificativa: MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS
Público Alvo: MANTER AS ATIVIDADES PERTINENTES AO INSTITUTO
Estratégia: MANTER AS ATIVIDADES PERTINENTES AO INSTITUTO
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 2.355.000,00

Indicador: **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
45	85	57	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0080 RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPRI

Objetivo: PRUDENCIA EM CASO DE EVENTUAIS EMERGENCIAS

Justificativa: PRUDENCIA EM CASO DE EVENTUAIS EMERGENCIAS

Público Alvo: APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Estratégia: PRUDENCIA EM CASO DE EVENTUAIS EMERGENCIAS

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	1.500.000,00

Indicador: **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0107 FUNDEB - PRÉ ESCOLA 70%

Objetivo: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Justificativa: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Público Alvo: PROFISSIONAIS

Estratégia: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	1.602.000,00

Indicador: **PROFISSIONAIS**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
35	35	35	

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

PROGRAMA: 0109 CULTURA, ESPORTES E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Objetivo: INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTES E CULTURA

Justificativa: INCENTIVO A CULTURA E ESPORTES

Público Alvo: ALUNOS

Estratégia: INCENTIVO A CULTURA E ESPORTES

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 381.000,00

Indicador: **INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES E CULTURA**

Sigla: CULTURA E ESPORTES

Descr.Uni.Medida: ESPORTISTAS E ARTISTAS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	50	35	

Indicador: **FESTAS E FESTIVIDADES**

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	5	2	

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 169 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

PROGRAMA: 0110 PLANTÃO SOCIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES

Justificativa: MELHOR ATENDIMENTO

Público Alvo: FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Estratégia: REDUZIR VULNERABILIDADE

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 90.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

PROGRAMA: 0118 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS

Objetivo: GERENCIAR
Justificativa: GESTÃO DE DIVIDAS E SENTENÇAS
Público Alvo: ACOMPANHAMENTO E GESTÃO
Estratégia: GERIR E CONTROLAR
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 648.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0119 ILUMINAÇÃO PUBLICA, AGUA E TELEFONIA

Objetivo: AGRUPAR DESPESAS
Justificativa: CONCENTRAR E ORGANIZAR DESPESAS COM ENERGIA, AGUA E TELEFONE
Público Alvo: MUNICIPES
Estratégia: CONCENTRAR E ORGANIZAR DESPESAS COM ENERGIA, AGUA E TELEFONE
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 753.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0120 SEGURANÇA PUBLICA

Objetivo: MAIOR SEGURANÇA

Justificativa: PROMOVER MAIOR SEGURANÇA

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: SEGURANÇA

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	43.000,00

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
33.532.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 GESTAO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR CONDIÇÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.
Justificativa: MANTER CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO
Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: OBRAS E INSTALAÇÕES
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1001 AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
Tipo: Projeto
Produto: OBRAS E INSTALAÇÕES **Jnid. Medida:** %
Função: 01 LEGISLATIVO **Sub Função:** 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Jnid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "OBRAS E INSTALAÇÕES" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
6.050,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 GESTAO ADMINISTRATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50	25.025,50

PROGRAMA: 0002 ATIVIDADES LEGISLATIVA

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Justificativa: MELHOR GESTÃO E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
Público Alvo: MUNICIPES

Indicador: MANUTENÇÃO LEGISLATIVA
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2001 MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO LEGISLATIVA **Jnid. Medida:** %
Função: 01 LEGISLATIVO **Sub Função:** 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Jnid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO LEGISLATIVA" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
476.740,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0002 ATIVIDADES LEGISLATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
436.000,00	476.740,00	524.414,00	576.855,40	2.014.009,40

PROGRAMA: 0004 MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA

Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Justificativa: MELHOR DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Público Alvo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

Indicador: MANUTENÇÃO DA CAMARA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2002 MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DA CAMARA **Unid. Medida:** %
Função: 01 LEGISLATIVO **Sub Função:** 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DA CAMARA" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
848.210,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0004 MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA

2026	2027	2028	2029	Total
769.000,00	848.210,00	933.031,00	1.026.334,10	3.576.575,10

PROGRAMA: 0005 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Objetivo: Gerenciamento Das Ações Ligadas Diretamente Ao Prefeito Municipal
Justificativa: MELHOR ATENDIMENTO
Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Sigla: DEPARTAMEI **Descr.Uni.Medida:** DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
9	11	9	

Ação: 2003 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Tipo: Atividade
Produto: DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** DEPARTAMENTOS
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "DEPARTAMENTO" medida em: "DEPARTAMENTOS"

2027	
9	

Custo Estimado para a Ação

2027	
597.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

2026	2027	2028	2029	Total
577.000,00	597.000,00	620.000,00	642.000,00	2.436.000,00

PROGRAMA: 0006 CONSELHO TUTELAR

Objetivo: Assistencia Aos Menores
Justificativa: PROMOVER E ACOLHER
Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Indicador: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
500	600	530	

Ação: 2004 CONSELHO TUTELAR

Tipo: Atividade

Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES **Unid. Medida:** UNIDADE

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unid. Executora: 020600 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "CRIANÇAS E ADOLESCENTES" medida em: "UNIDADE"

2027	
530	

Custo Estimado para a Ação

2027	
163.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 CONSELHO TUTELAR

2026	2027	2028	2029	Total
157.000,00	163.000,00	168.000,00	174.000,00	662.000,00

PROGRAMA: 0012 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS

Objetivo: Organização Do Departamento

Justificativa: Organização Do Departamento

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2008 ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DEPTO DE OBRAS

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %

Função: 15 URBANIZAÇÃO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS

Unid. Executora: 020300 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
3.353.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0012 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS

2026	2027	2028	2029	Total
3.238.000,00	3.353.000,00	3.471.000,00	3.591.000,00	13.653.000,00

PROGRAMA: 0013 GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO

Objetivo: CONTROLE DE MATERIAIS

Justificativa: ARMAZENAR E ORGANIZAR MATERIAIS PARA MELHOR APROVEITAMENTO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: **2009 GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO**
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 15 URBANIZAÇÃO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora: 020300 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
292.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0013 GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO

2026	2027	2028	2029	Total
281.000,00	292.000,00	302.000,00	312.000,00	1.187.000,00

PROGRAMA: 0018 MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA

Objetivo: MANTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES
Justificativa: MANTER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS
Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: **2010 MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PÚBLICA**
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 15 URBANIZAÇÃO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora: 020300 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
398.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0018 MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA

2026	2027	2028	2029	Total
384.000,00	398.000,00	411.000,00	426.000,00	1.619.000,00

PROGRAMA: 0019 SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Objetivo: ATENDIMENTO DE QUALIDADE
Justificativa: MANTER E CONSERVAR CEMITERIO
Público Alvo: POPULAÇÃO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PESSOAS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	25	22	

Ação: 2011 SERVIÇO DE CEMITÉRIO

Tipo: Atividade

Produto: PESSOAS **Unid. Medida:** UNIDADE

Função: 15 URBANIZAÇÃO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS

Unid. Executora: 020300 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Meta Física Relativa a: "PESSOAS" medida em: "UNIDADE"

2027	
22	

Custo Estimado para a Ação

2027	
31.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0019 SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

2026	2027	2028	2029	Total
29.000,00	31.000,00	31.000,00	33.000,00	124.000,00

PROGRAMA: 0030 ADM E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHOR GESTÃO ESCOLAR

Justificativa: MELHORIA NO ATENDIMENTO

Público Alvo: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2015 ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DEPTO DE EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %

Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Unid. Executora: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
29.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0030 ADM E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2026	2027	2028	2029	Total
28.000,00	29.000,00	31.000,00	31.000,00	119.000,00

PROGRAMA: 0032 PREV SOC SERV ATIVOS E PENSIONISTAS

Objetivo: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PREVIDENCIA SOCIAL

Justificativa: MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Público Alvo: APOSENTADOS E PENSIONISTAS

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	2	

Indicador: CONSELHEIROS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	3	3	

Indicador: MANUTENÇÃO DO IMPRI

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	12	12	

Ação: 1903 PREV SOC SERV ATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo: Projeto
Produto: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 09 PREVIDENCIA SOCIAL **Sub Função:** 272 PREVID~ENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Unid. Executora: 030301 IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID,. RIBEIRÃO INDIOS

Meta Física Relativa a: "EQUIPAMENTOS E PERMANENTES" medida em: "UNIDADE"

2027	
2	

Custo Estimado para a Ação

2027	
20.000,00	

Ação: 2060 FOLHA DE PAGAMENTO IMPRI

Tipo: Atividade
Produto: CONSELHEIROS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 09 PREVIDENCIA SOCIAL **Sub Função:** 272 PREVID~ENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Unid. Executora: 030301 IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID,. RIBEIRÃO INDIOS

Meta Física Relativa a: "CONSELHEIROS" medida em: "UNIDADE"

2027	
3	

Custo Estimado para a Ação

2027	
550.000,00	

Ação: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRI

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO IMPRI **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 09 PREVIDENCIA SOCIAL **Sub Função:** 272 PREVID~ENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Unid. Executora: 030300 IMPRI-INST.MUNIC.PREVIDENCIA RIB.INDIOS

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO IMPRI" medida em: "UNIDADE"

2027	
12	

Custo Estimado para a Ação

2027	
30.000,00	

Ação: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRI

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO IMPRI
Unid. Medida: UNIDADE
Função: 09 PREVIDENCIA SOCIAL
Sub Função: 272 PREVID~ENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Unid. Executora: 030301 IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID,. RIBEIRÃO INDIOS

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO IMPRI" medida em: "UNIDADE"

2027
12

Custo Estimado para a Ação

2027
395.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0032 PREV SOC SERV ATIVOS E PENSIONISTAS

2026	2027	2028	2029	Total
980.000,00	995.000,00	1.026.500,00	1.058.000,00	4.059.500,00

PROGRAMA: 0033 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: CONTROLE ALIMENTAR
Justificativa: CONTROLE ALIMENTAR
Público Alvo: ALUNOS DA REDE ESCOLAR

Indicador: REFEIÇÕES SERVIDAS

Sigla: UNIDADE
Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
112000	120000	115000	

Ação: 2018 MERENDA ESCOLAR

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR
Unid. Medida: ND
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Unid. Executora: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
182.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0033 MERENDA ESCOLAR

2026	2027	2028	2029	Total
176.000,00	182.000,00	188.000,00	196.000,00	742.000,00

PROGRAMA: 0034 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Garantia No Ensino Básico
Justificativa: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO
Público Alvo: ALUNOS

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
78	100	85	

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	8	2	

Ação: 2019 ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO

Tipo: Atividade

Produto: ALUNOS ATENDIDOS **Unid. Medida:** UNIDADE

Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Unid. Executora: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ALUNOS ATENDIDOS" medida em: "UNIDADE"

2027	
85	

Custo Estimado para a Ação

2027	
3.658.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0034 ENSINO FUNDAMENTAL

2026	2027	2028	2029	Total
3.533.000,00	3.658.000,00	3.786.000,00	3.919.000,00	14.896.000,00

PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: GARANTIA DA CHEGADA DO ALUNO NA ESCOLA

Justificativa: ATENDIMENTO ALUNOS ZONA RURAL

Público Alvo: ALUNOS ZONA RURAL

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	25	22	

Ação: 2020 TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: ALUNOS ATENDIDOS **Unid. Medida:** UNIDADE

Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Unid. Executora: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ALUNOS ATENDIDOS" medida em: "UNIDADE"

2027	
22	

Custo Estimado para a Ação

2027	
558.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

2026	2027	2028	2029	Total
541.000,00	558.000,00	578.000,00	599.000,00	2.276.000,00

PROGRAMA: 0040 ENSINO PRÉ ESCOLAR

Objetivo: Iniciação Educacional
Justificativa: DAR INICIO À ALFABETIZAÇÃO
Público Alvo: ALUNOS

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
36	50	40	

Ação: 2024 PRÉ ESCOLA
Tipo: Atividade
Produto: ALUNOS ATENDIDOS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Unid. Executora: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ALUNOS ATENDIDOS" medida em: "UNIDADE"

2027	
40	

Custo Estimado para a Ação

2027	
248.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0040 ENSINO PRÉ ESCOLAR

2026	2027	2028	2029	Total
241.000,00	248.000,00	256.000,00	266.000,00	1.011.000,00

PROGRAMA: 0042 CRECHE

Objetivo: APOIO AS FAMILIAS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO
Justificativa: APOIO AS FAMILIAS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO
Público Alvo: ALUNOS

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
53	70	58	

Ação: 2026 CRECHE
Tipo: Atividade
Produto: ALUNOS ATENDIDOS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Unid. Executora: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ALUNOS ATENDIDOS" medida em: "UNIDADE"

2027	
58	

Custo Estimado para a Ação

2027	
353.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0042 CRECHE

2026	2027	2028	2029	Total
341.000,00	353.000,00	366.000,00	378.000,00	1.438.000,00

PROGRAMA: 0048 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA

Objetivo: MELHOR ATENDIMENTO AOS ENFERMOS
Justificativa: AGILIDADE NO ATENDIMENTO
Público Alvo: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Indicador: PESSOAS
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2187	2300	2250	

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	8	4	

Indicador: FUNCIONARIOS
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	60	52	

Indicador: Agente ACS e ACE
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6	6	6	

Indicador: Exame Hemoglobina Glicada
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Incentivo a Atividade Fisica IAF
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

Indicador: Prótese Dentária
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1021 SORRIA SP
Tipo: Projeto
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 10 SAUDE **Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
42.000,00	

Ação: 1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 10 SAUDE **Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDADE"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
12.000,00

Ação: 2031 MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA

Tipo: Atividade
Produto: PESSOAS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 10 SAUDE **Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "PESSOAS" medida em: "UNIDADE"

2027
2320

Custo Estimado para a Ação

2027
4.819.000,00

Ação: 2031 MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA

Tipo: Atividade
Produto: PESSOAS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 10 SAUDE **Sub Função:** 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Unid. Executora: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "PESSOAS" medida em: "UNIDADE"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0048 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA

2026	2027	2028	2029	Total
4.710.000,00	4.873.000,00	5.043.000,00	5.222.000,00	19.848.000,00

PROGRAMA: 0049 SAÚDE DA FAMILIA

Objetivo: ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
Justificativa: ACOMPANHAMENTO FAMILIAS
Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: FAMILIAS ATENDIDAS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
800	900	820	

Indicador: FUNCIONARIOS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	55	

Ação: 2032 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

Tipo: Atividade
Produto: FAMILIAS ATENDIDAS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 10 SAUDE **Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "FAMILIAS ATENDIDAS" medida em: "UNIDADE"

2027
830

Custo Estimado para a Ação

2027
1.252.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0049 SAÚDE DA FAMILIA

2026	2027	2028	2029	Total
1.210.000,00	1.252.000,00	1.296.000,00	1.339.000,00	5.097.000,00

PROGRAMA: 0050 LOCOMOÇÃO DE PACIENTES

Objetivo: TRANSFERENCIA DE MUNICIPES EM TRATAMENTO
Justificativa: AGILIDADE NO ATENDIMENTO
Público Alvo: PACIENTES

Indicador: TRANSPORTE DE PACIENTES

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2033 LOCOMOÇÃO DE PACIENTES

Tipo: Atividade
Produto: TRANSPORTE DE PACIENTES **Unid. Medida:** %
Função: 10 SAUDE **Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "TRANSPORTE DE PACIENTES" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
841.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0050 LOCOMOÇÃO DE PACIENTES

2026	2027	2028	2029	Total
812.000,00	841.000,00	870.000,00	899.000,00	3.422.000,00

PROGRAMA: 0052 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAÚDE

Objetivo: Convenio Para Oferecimento Dos Serviços
Justificativa: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA
Público Alvo: POPULAÇÃO NECESSITADA

Indicador: PESSOAS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
7	12	8	

Indicador: SUBVENÇÃO

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3	4	4	

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo: Atividade

Produto: SUBVENÇÃO **Unid. Medida:** UNIDADE

Função: 10 SAUDE **Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Unid. Executora: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "SUBVENÇÃO" medida em: "UNIDADE"

2027	
4	

Custo Estimado para a Ação

2027	
599.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0052 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAÚDE

2026	2027	2028	2029	Total
551.000,00	599.000,00	617.000,00	638.000,00	2.405.000,00

PROGRAMA: 0054 VIGILANCIA SANITÁRIA

Objetivo: Acompanhamento Das Ações Em Vigilancia Da Saúde

Justificativa: A vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: PESSOAS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2187	2300	2200	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2036 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %

Função: 10 SAUDE **Sub Função:** 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unid. Executora: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
62.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0054 VIGILANCIA SANITÁRIA

2026	2027	2028	2029	Total
59.000,00	62.000,00	65.000,00	66.000,00	252.000,00

PROGRAMA: 0059 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Melhor Acompanhamento Das Ações Que Envolvam Crianças E Adolescente.
Justificativa: Melhor Acompanhamento Das Ações Que Envolvam Crianças E Adolescente.
Público Alvo: PROJETOS E PROGRAMAS DIREITO DO ADOLESCENTE

Indicador: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
120	120	120	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	5	3	

Ação: 2041 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Tipo: Atividade
Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES **Jnid. Medida:** UNIDADE
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Jnid. Executora: 020600 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "CRIANÇAS E ADOLESCENTES" medida em: "UNIDADE"

2027	
120	

Custo Estimado para a Ação

2027	
40.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0059 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2026	2027	2028	2029	Total
39.000,00	40.000,00	42.000,00	43.000,00	164.000,00

PROGRAMA: 0063 MANUT. DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo: Garantia De Desenvolvimento Dos Projetos
Justificativa: REDUÇÃO VULNERABILIDADE
Público Alvo: MUNICIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Indicador: PESSOAS
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
300	250	280	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

Ação: 2022 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Unid. Executora: 020600 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
181.000,00	

Ação: 2936 BENEFICIOS EVENTUAIS

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Unid. Executora: 020600 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
25.000,00	

Ação: 2045 MANUT. DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Unid. Executora: 020600 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.109.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0063 MANUT. DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

2026	2027	2028	2029	Total
1.277.000,00	1.315.000,00	1.354.000,00	1.392.000,00	5.338.000,00

PROGRAMA: 0066 CRASS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL

Objetivo: Melhor Atendimento Aos Usuarios
Justificativa: MELHOR ATENDER
Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: PESSOAS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
340	360	345	

Ação: 2048 CRAS - CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: PESSOAS **Jnid. Medida:** UNIDADE
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Jnid. Executora: 020600 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "PESSOAS" medida em: "UNIDADE"

2027
345

Custo Estimado para a Ação

2027
243.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0066 CRASS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL

2026	2027	2028	2029	Total
235.000,00	243.000,00	251.000,00	259.000,00	988.000,00

PROGRAMA: 0069 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

Objetivo: Melhor Atendimento Aos Agricultores
Justificativa: APOIO AOS AGRICULTORES
Público Alvo: AGRICULTORES

Indicador: AGRICULTORES

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	150	120	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

Ação: 2050 MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTEC

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Jnid. Medida:** %
Função: 20 AGRICULTURA **Sub Função:** 605 ABASTECIMENTO
Jnid. Executora: 020700 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
488.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0069 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

2026	2027	2028	2029	Total
471.000,00	488.000,00	505.000,00	523.000,00	1.987.000,00

PROGRAMA: 0071 PATRULHA AGRICOLA

Objetivo: ATENDIMENTO A AGRICULTORES
Justificativa: OFERECER MELHOR ATENDIMENTO A PEQUENOS AGRICULTORES
Público Alvo: PEQUENOS AGRICULTORES

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: FUNCIONARIOS
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	7	

Ação: 2052 PATRULHA AGRÍCOLA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 20 AGRICULTURA **Sub Função:** 606 EXTENSÃO RURAL
Unid. Executora: 020700 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
75.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0071 PATRULHA AGRICOLA

2026	2027	2028	2029	Total
72.000,00	75.000,00	77.000,00	80.000,00	304.000,00

PROGRAMA: 0073 ADM E CONTROLE INTERNO

Objetivo: Acompanhamento E Controle Do Departamento
Justificativa: ADMINISTRAR E CONTROLAR
Público Alvo: SERVIDORES

Indicador: FUNCIONARIOS
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	120	105	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: EQUIPAMENTOS E PERMANENTES
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	7	

Ação: 2007 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Unid. Executora: 020200 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
3.590.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0073 ADM E CONTROLE INTERNO

2026	2027	2028	2029	Total
3.469.000,00	3.590.000,00	3.716.900,00	3.847.490,00	14.623.390,00

PROGRAMA: 0074 CONTRIBUIÇÃO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PASEP

Objetivo: Alocação De Recursos Para Proteção Ao Servidor Publico
Justificativa: DAR CUMPRIMENTO À FORMAÇÃO DO PASEP
Público Alvo: GESTÃO MUNICIPAL

Indicador: APURAÇÃO PASEP

Sigla: MESES **Descr.Uni.Medida:** MESES
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	12	12	

Ação: 2055 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP

Tipo: Atividade
Produto: APURAÇÃO PASEP **Unid. Medida:** MESES
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "APURAÇÃO PASEP" medida em: "MESES"

2027
12

Custo Estimado para a Ação

2027
439.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0074 CONTRIBUIÇÃO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PASEP

2026	2027	2028	2029	Total
424.000,00	439.000,00	454.000,00	471.000,00	1.788.000,00

PROGRAMA: 0078 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Prudencia Em Caso De Emergencia
Justificativa: Prudencia Em Caso De Emergencia
Público Alvo: ORGAO MUNICIPAL

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA **Sub Função:** 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unid. Executora: 020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
155.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0078 RESERVA DE CONTINGENCIA

2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00

PROGRAMA: 0079 MANUT. DO IMPRI

Objetivo: SEGURIDADE SOCIAL
Justificativa: MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS
Público Alvo: MANTER AS ATIVIDADES PERTINENTES AO INSTITUTO

Indicador: APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
45	85	57	

Ação: 2059 MANUT. DO IMPRI

Tipo: Atividade
Produto: APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 09 PREVIDENCIA SOCIAL **Sub Função:** 272 PREVID~ENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Unid. Executora: 030301 IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID,. RIBEIRÃO INDIOS

Meta Física Relativa a: "APOSENTADOS E PENSIONISTAS" medida em: "UNIDADE"

2027
57

Custo Estimado para a Ação

2027
2.355.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0079 MANUT. DO IMPRI

2026	2027	2028	2029	Total
2.120.000,00	2.355.000,00	2.573.500,00	2.942.000,00	9.990.500,00

PROGRAMA: 0080 RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPRI

Objetivo: PRUDENCIA EM CASO DE EVENTUAIS EMERGENCIAS
Justificativa: PRUDENCIA EM CASO DE EVENTUAIS EMERGENCIAS
Público Alvo: APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Indicador: APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2902 RESERVA DE CONTINGENCIA
Tipo: Atividade
Produto: APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA **Sub Função:** 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unid. Executora: 030301 IMPRI - INSTITUTO MUNIC. PREVID,. RIBEIRÃO INDIOS

Meta Física Relativa a: "APOSENTADOS E PENSIONISTAS" medida em: "UNIDADE"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0080 RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPRI

2026	2027	2028	2029	Total
1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00

PROGRAMA: 0107 FUNDEB - PRÉ ESCOLA 70%

Objetivo: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Justificativa: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Público Alvo: PROFISSIONAIS

Indicador: PROFISSIONAIS
Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
35	35	35	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2919 FUNDEB - PRÉ ESCOLA 70%
Tipo: Atividade
Produto: PROFISSIONAIS **Unid. Medida:** UNIDADE
Função: 12 EDUCAÇÃO **Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Unid. Executora: 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "PROFISSIONAIS" medida em: "UNIDADE"

2027
35

Custo Estimado para a Ação

2027
1.602.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0107 FUNDEB - PRÉ ESCOLA 70%

2026	2027	2028	2029	Total
1.547.000,00	1.602.000,00	1.658.000,00	1.716.000,00	6.523.000,00

PROGRAMA: 0109 CULTURA, ESPORTES E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Objetivo: INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTES E CULTURA
Justificativa: INCENTIVO A CULTURA E ESPORTES
Público Alvo: ALUNOS

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES E CULTURA

Sigla: CULTURA E E **Descr.Uni.Medida:** ESPORTISTAS E ARTISTAS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	50	35	

Indicador: FESTAS E FESTIVIDADES

Sigla: UNIDADE **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	5	2	

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2006 AÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 13 CULTURA **Sub Função:** 392 DIFUSÃO CULTURAL
Unid. Executora: 020900 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
152.000,00	

Ação: 2025 CULTURA, ESPORTES

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 13 CULTURA **Sub Função:** 392 DIFUSÃO CULTURAL
Unid. Executora: 020900 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
229.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0109 CULTURA, ESPORTES E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2026	2027	2028	2029	Total
365.000,00	381.000,00	393.000,00	407.000,00	1.546.000,00

PROGRAMA: 0110 PLANTÃO SOCIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES
Justificativa: MELHOR ATENDIMENTO
Público Alvo: FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2922 PLANTÃO SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Unid. Executora: 020600 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
90.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0110 PLANTÃO SOCIAL

2026	2027	2028	2029	Total
87.000,00	90.000,00	93.000,00	97.000,00	367.000,00

PROGRAMA: 0118 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS

Objetivo: GERENCIAR
Justificativa: GESTÃO DE DIVIDAS E SENTENÇAS
Público Alvo: ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1011 USINA FOTOVOLTAICA - LEI 952/23

Tipo: Projeto
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS **Sub Função:** 843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA
Unid. Executora: 020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
319.000,00

Ação: 1011 USINA FOTOVOLTAICA - LEI 952/23

Tipo: Projeto
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS **Sub Função:** 841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
Unid. Executora: 020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
188.000,00

Ação: 2947 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
141.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0118 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS

2026	2027	2028	2029	Total
626.000,00	648.000,00	671.000,00	694.000,00	2.639.000,00

PROGRAMA: 0119 ILUMINAÇÃO PUBLICA, AGUA E TELEFONIA

Objetivo: AGRUPAR DESPESAS
Justificativa: CONCENTRAR E ORGANIZAR DESPESAS COM ENERGIA, AGUA E TELEFONE
Público Alvo: MUNICIPES

Indicador: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1011 USINA FOTOVOLTAICA - LEI 952/23
Tipo: Projeto
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 25 ENERGIA **Sub Função:** 752 ENERGIA ELETRICA
Unid. Executora: 020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
282.000,00

Ação: 2950 ILUMINAÇÃO PUBLICA, AGUA E TELEFONIA
Tipo: Projeto
Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %
Função: 15 URBANIZAÇÃO **Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora: 020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
471.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0119 ILUMINAÇÃO PUBLICA, AGUA E TELEFONIA

2026	2027	2028	2029	Total
728.000,00	753.000,00	779.000,00	807.000,00	3.067.000,00

PROGRAMA: 0120 SEGURANÇA PUBLICA

Objetivo: MAIOR SEGURANÇA
Justificativa: PROMOVER MAIOR SEGURANÇA
Público Alvo: POPULAÇÃO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: **2021 ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR**

Tipo: Projeto

Produto: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO **Unid. Medida:** %

Função: 06 SEGURANÇA PUBLICA **Sub Função:** 181 POLICIAMENTO

Unid. Executora: 020800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
43.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0120 SEGURANÇA PUBLICA

2026	2027	2028	2029	Total
42.000,00	43.000,00	45.000,00	46.000,00	176.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
33.532.000,00	

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01.552.221/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1055

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.232.957,75	31.793.970,68	0,00	103,18	34.552.306,18	33.180.579,62	0,00	103,04	35.865.293,81	34.502.412,65	0,00	102,88
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.773.628,75	31.354.530,62	0,00	101,75	34.074.741,81	32.721.974,56	0,00	101,62	35.369.581,99	34.025.537,88	0,00	101,46
Receitas Primárias Correntes	32.408.643,13	31.005.348,88	0,00	100,62	33.695.266,26	32.357.564,19	0,00	100,49	34.975.686,38	33.646.610,29	0,00	100,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.463,64	1.031.766,16	0,00	3,35	1.121.278,65	1.076.763,88	0,00	3,34	1.163.887,23	1.119.659,52	0,00	3,34
Transferências Correntes	27.316.797,99	26.133.980,64	0,00	84,81	28.401.274,87	27.273.744,26	0,00	84,70	29.480.523,32	28.360.263,43	0,00	84,56
Demais Receitas Primárias Correntes	4.013.381,49	3.839.602,07	0,00	12,46	4.172.712,74	4.007.056,04	0,00	12,44	4.331.275,82	4.166.687,34	0,00	12,42
Receitas Primárias de Capital	364.985,62	349.181,74	0,00	1,13	379.475,55	364.410,37	0,00	1,13	393.895,62	378.927,59	0,00	1,13
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	28.615.401,64	27.376.354,75	0,00	88,84	29.751.433,08	28.570.301,19	0,00	88,73	30.881.987,54	29.708.472,01	0,00	88,58
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	28.304.829,48	27.079.230,37	0,00	87,88	29.428.531,21	28.260.218,52	0,00	87,76	30.546.815,40	29.386.036,41	0,00	87,62
Despesas Primárias Correntes	27.534.327,70	26.342.091,31	0,00	85,48	28.627.440,51	27.490.931,12	0,00	85,37	29.715.283,24	28.586.102,48	0,00	85,24
Pessoal e Encargos Sociais	15.328.089,60	14.664.383,32	0,00	47,59	15.936.614,75	15.303.931,15	0,00	47,53	16.542.206,11	15.913.602,28	0,00	47,45
Outras Despesas Correntes	12.206.238,10	11.677.707,99	0,00	37,90	12.690.825,75	12.186.999,97	0,00	37,85	13.173.077,13	12.672.500,20	0,00	37,79
Despesas Primárias de Capital	585.373,45	560.026,78	0,00	1,82	608.612,78	584.450,85	0,00	1,81	631.740,06	607.733,94	0,00	1,81
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	185.128,33	177.112,28	0,00	0,57	192.477,93	184.836,56	0,00	0,57	199.792,09	192.199,99	0,00	0,57
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.468.799,26	4.275.300,25	0,00	13,87	4.646.210,59	4.461.756,03	0,00	13,86	4.822.766,60	4.639.501,46	0,00	13,83
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.468.799,26	4.275.300,25	0,00	13,87	4.646.210,59	4.461.756,03	0,00	13,86	4.822.766,60	4.639.501,46	0,00	13,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01.552.221/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	27.423.600,00	0,00	110,16	27.908.978,05	0,00	108,61	485.378,05	1,77
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	27.231.600,00	0,00	109,39	27.455.307,96	0,00	106,85	223.707,96	0,82
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	31.670.481,60	0,00	127,22	25.031.179,49	0,00	97,41	-6.639.302,11	-20,96
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	26.669.238,41	0,00	107,13	24.472.500,66	0,00	95,24	-2.196.737,75	-8,24
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	562.361,59	0,00	2,26	2.982.807,30	0,00	11,61	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	562.361,59	0,00	2,26	2.982.807,30	0,00	11,61	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.698.528,47	0,00	6,82	-451.440,75	0,00	-1,76	-2.149.969,22	-126,58
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-451.440,75	0,00	-1,81	-451.440,75	0,00	-1,76	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

01.552.221/0001-35
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	28.051.249,61	0,00	29.943.067,51	6,74	33.232.957,75	10,99	34.552.306,18	3,97	35.865.293,81	3,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	26.563.760,00	0,00	29.695.497,49	11,79	32.773.628,75	10,37	34.074.741,81	3,97	35.369.581,99	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	27.737.651,09	0,00	27.469.876,59	-0,97	28.615.401,64	4,17	29.751.433,08	3,97	30.881.987,54	3,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	27.568.172,23	0,00	27.324.759,56	-0,88	28.304.829,48	3,59	29.428.531,21	3,97	30.546.815,40	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	-1.004.412,23	0,00	2.370.737,93	12,67	4.468.799,26	6,78	4.646.210,59	3,97	4.822.766,60	3,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	-1.004.412,23	0,00	2.370.737,93	12,67	4.468.799,26	6,78	4.646.210,59	3,97	4.822.766,60	3,80
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	26.648.687,13	0,00	28.646.532,68	7,50	31.793.970,68	10,99	33.180.579,62	4,36	34.502.412,65	3,98
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	25.235.572,00	0,00	28.409.682,45	12,58	31.354.530,62	10,37	32.721.974,56	4,36	34.025.537,88	3,98
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	26.350.768,53	0,00	26.280.430,93	-0,27	27.376.354,75	4,17	28.570.301,19	4,36	29.708.472,01	3,98
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	26.189.763,62	0,00	26.141.597,47	-0,18	27.079.230,37	3,59	28.260.218,52	4,36	29.386.036,41	3,98
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	-954.191,62	0,00	2.268.084,98	12,76	4.275.300,25	6,78	4.461.756,03	4,36	4.639.501,46	3,98
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	-954.191,62	0,00	2.268.084,98	12,76	4.275.300,25	6,78	4.461.756,03	4,36	4.639.501,46	3,98
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01.552.221/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	8.238.383,76	0,00	8.238.383,76	0,00	8.238.383,76	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	5.121.161,84	0,00	1.695.869,80	0,00	9.898.679,17	0,00
TOTAL	**13.359.545,60**	**0,00**	**9.934.253,56**	**0,00**	**18.137.062,93**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

01.552.221/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	INSENÇÃO	TRIBUTOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTARIAS